



OFÍCIO Nº 170/GAPRE/SEPLAG/2013

Belo Horizonte, 14 de março de 2013.

Senhora Presidente.

Acuso o recebimento de seu OF. PRES. Nº 12/2013, datado de 13 de março de 2013, no qual V. S.^a solicita a manifestação formal desta Presidência, acerca de diversos itens de reivindicação, aprovados na Assembléia Geral Extraordinária desse Sindicato, ocorrida no dia 22 de setembro de 2012.

Cabe-me, antes de qualquer esclarecimento sobre os itens alinhados em sua correspondência, registrar que as reivindicações dos servidores do Poder Judiciário se inserem num contexto de normas públicas, que impõem diversos limites e condicionantes ao seu atendimento.

O não atendimento, ao tempo e modo desejados, dessas reivindicações, não pode ser traduzido como desrespeito aos entendimentos encaminhados, tampouco como descaso desta Presidência para com os servidores.

Por meio de notas e correspondências, amplamente divulgadas e, por isso mesmo, de desnecessária citação, tenho procurado esclarecer aos servidores do Poder Judiciário e às entidades sindicais que bem os representam, sobre as dificuldades que impedem o atendimento de reivindicações, notadamente o reajuste escalonado.

Ilm.^a Sr.^a

Sandra Margareth Silvestrini Souza

Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais – SERJUSMIG



Apesar disso, tenho reiterado o meu firme propósito de buscar soluções e empreender esforços para o atendimento desses itens.

De qualquer forma, é importante compreender que tais soluções não de ser construídas no contexto de normas públicas acima referido, devendo com ele se harmonizar e se submeter ao implemento de condições orçamentárias e fiscais concretas.

Nenhuma das reivindicações foi descartada por esta Presidência, que, entretanto, vê-se impossibilitada de atender a algumas delas, por agora, em razão de limitações fiscais.

Isso posto, passo a comentar, item por item, as reivindicações alinhadas por V. S.^a.

“Implementação do reajuste escalonado, no máximo a partir de julho de 2013, conforme resultado dos trabalhos do GT instituído pela Portaria nº 2619/11, alterada pelas Portarias de nºs 2619/11, 2639/11 e 2645/11”.

Como vem sendo reiteradamente esclarecido, a implementação do reajuste escalonado, nas bases em que proposto, torna-se de difícil afirmação por agora, em razão de questões orçamentárias e fiscais, detalhadas no Ofício nº 156/GAPRE/SEPLAG/2013, encaminhado ao conhecimento desse Sindicato.

Para melhor aclarar a situação, vale lembrar que o encaminhamento de tal proposta, no atual cenário orçamentário e fiscal, resultará, além da responsabilidade pessoal deste ordenador de despesas, déficit orçamentário capaz de comprometer a folha de pagamentos dos servidores e outros benefícios que lhes seriam devidos automaticamente, por decorrência do Plano de Carreiras.

Ainda a título de ponderação, tal projeto certamente encontraria obstáculos intransponíveis em sede legislativa, posto que não há, no momento, condições fiscais para a sua tramitação.

Reitero, quanto a tal reivindicação, que esta Presidência se encontra aberta a negociações, com o intento de buscar alternativas viáveis para os servidores e para o Poder Judiciário.

“Imediato Reajuste do Auxílio-Alimentação para R\$ 710,00 (nos termos da resolução nº 702/2012 do TJMG e da Portaria-Conjunta nº 05/2011 do CNJ)”.

Já determinei a adoção das providências necessárias para a composição de recursos nas rubricas próprias, de sorte a poder reajustar o vale-lanche e o vale-refeição para o patamar pretendido, o que depende de tramitação



em órgãos internos do Tribunal de Justiça e, posteriormente, apreciação pelo Poder Legislativo, visando suplementação ao orçamento fiscal.

“Envio do PL da Data-Base 2013 à Assembléia Legislativa, com índice correspondente ao IPCA apurado”.

O envio do projeto de lei que trata da revisão geral anual dos servidores já foi aprovado pela eg. Corte Superior, em sessão de ontem (13 de março corrente).

A providência será adotada com a máxima urgência, no intento de que a revisão possa ser implementada tempestivamente no mês de maio.

Quanto ao índice de revisão, foi estabelecido em 5% (cinco por cento), não obstante tenha sido registrado na proposta orçamentária do Tribunal de Justiça 4,5%.

“Pagamento imediato dos efeitos remuneratórios das Promoções Verticais dos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, tendo em vista estarem em atraso, bem como do apontamento das vagas referentes ao edital dos anos de 2011 e 2012”

Sem embargo de outras soluções futuras, que possam abreviar esse pagamento, ele vem sendo feito com regularidade, dentro das possibilidades orçamentárias do Tribunal de Justiça e com respeito à preferência que se deve dar aos créditos mais antigos.

Note-se, a esse propósito, que esta Presidência vem empreendendo todos os esforços possíveis, no sentido de regularizar a carreira dos servidores, prejudicada por cenários de restrição orçamentária, em exercícios anteriores.

Ressalte-se, também, o fato de que nenhum dos processos de promoção vertical foi encerrado sem o apontamento de vagas, apesar desses cenários desfavoráveis.

Quanto ao apontamento de vagas relativas ao ano de 2011, já foi objeto de aditamento aos editais nºs 05/2012 e 06/2012, publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, em data de 11/3/2013.

Por seu turno, a apuração e o apontamento das vagas relativas ao processo classificatório de 2012, depende da conclusão dos processos que o antecedem.

Sob este tópico, julgo oportuno encaminhar a V. S.^a as ponderações deste Tribunal, em defesa da isonomia de tratamento entre todos os servidores do Poder Judiciário, tecidas a propósito de pleito formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça de 2^a Instância – SINJUS-MG – perante o Conselho



Nacional de Justiça (Procedimento de Controle Administrativo nº 0005732-69.2012.2.00.0000, sob a relatoria do em. Conselheiro Jefferson Kravchychyn – cópias anexas).

“Pagamento equânime de passivos devidos a servidores e magistrados”.

A equanimidade de tratamento às diversas categorias de servidores que integram o Poder Judiciário tem sido rigorosamente observada.

Não se realiza pagamentos de valores passivos a magistrados, sem que idêntica deferência seja direcionada aos servidores, ou vice-versa.

Esse cuidado é permanente, não obstante a diversidade de carreiras, benefícios e vencimentos possa resultar valores diferenciados.

“Nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, com proibição de desempenho de atividade-fim por terceirizados ou cedidos por prefeituras”.

A composição dos quadros de pessoal da Justiça por servidores efetivos, regularmente aprovados em concurso público, orientação que decorre de mandamento constitucional e legal, vem sendo praticada pela Administração Judiciária.

Nesse sentido, devo destacar:

- a contratação de prestadores de serviços visa à realização de tarefas que não são próprias das carreiras dos servidores;
- a designação de servidores a título precário só ocorre para suprir a ausência do servidor efetivo que se afasta do exercício de suas funções, sem ensejar vacância e, por conseqüência, sem possibilitar a nomeação de outro servidor efetivo.

Devo salientar ainda que o número de cargos de servidores no âmbito da Justiça de 1ª instância é limitado e insuficiente para o atendimento do serviço judiciário, em todo o seu volume. Nesse sentido, já foi proposta a criação de novos cargos de provimento efetivo, para amenizar a situação.

“Instituição imediata da Gratificação Especial de Chefia (GEC) para Escrivão e Contador”.

O atual quadro orçamentário não permite que o assunto seja retomado, por agora.

“Abertura da carreira do Oficial de Apoio”.

Quanto a esse tópico, solicito que V. S.^a apresente melhores esclarecimentos sobre a reivindicação, para possibilitar estudos de viabilidade.



Na expectativa de que os esclarecimentos acima possam subsidiar as reflexões em torno desses temas, demonstrando a disposição desta Presidência para o diálogo, sempre pautada na transparência, legalidade e preservação dos interesses institucionais, considero desnecessária e inoportuna a deflagração de movimento grevista.

Atenciosamente,

Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente